

*Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61

Disponibilização: 22/03/2021

Publicação: 22/03/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 22/2021/GAB/CRE

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. [050/2020/GAB/CRE](#), de 6 de novembro de 2020, que disciplina o disposto no [§ 4º do artigo 190-A](#) e nos artigos [190-B](#) e [190-C](#) do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Instrução Normativa n. 050/2020/GAB/CRE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O AFTE designado para análise do processo realizará diligências ou pesquisa em banco de dados da Receita Estadual para confirmar a existência e regularidade tributária dos sócios, dos diretores, dos administradores e dos procuradores, bem como o esclarecimento de qualquer fato ou circunstância decorrente da análise dos documentos apresentados.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 22/03/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016891048** e o código CRC **4AE5ECBB**.
